

3.1.2.0 — Material de Consumo — Cr\$ 3.000,00.
3.1.3.2 — Outros Serviços de Tercelros — Cr\$ 1.000,00.
Aplicação: Atender às despesas pertinentes ao deslocamento da viatura, conduzida pelo referido gestor, desta capital para a cidade de Salvador — BA, a serviço do STM.

Período de aplicação: 26-6 a 2.8.78.
Prazo de comprovação: Até 12.8.78.
Local de aplicação: No País.
Superior Tribunal Militar, Brasília, D.F., 22 de junho de 1978. — *Jacy Guimarães Pinheiro*.

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO N.º 53

Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).
Gestor: Cb Bartholomeu Jorge de Araújo Souza.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 2ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Mello.

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo

Subsecretária: Ilma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As onze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Coqueijo Costa, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Nelson Tapajós e Juizes Vieira de Mello e Pinho Pedreira, convocados. Havendo número regimentar, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, Maria Silva, Ary Campesinato, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Gilglio. Ficaram adiados, a pedido das partes os processos E-DC-4 de 1976 e ... E-RR-4610 de 1975, para as Sessões dos dias vinte e dois e vinte e seis próximos, respectivamente. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou que recebera, através de outorgas, os agradecimentos da Professora Ada Figueiredo Coutinho, autora da obra "O Processo em sua Unidade", pelo registro feito em ata, por ocasião do lançamento de seu livro, bem como do Reitor da Universidade de São Paulo, pelo mesmo motivo. Informou, também, Sua Excelência que recebera convite extensivo aos demais Senhores Ministros, para participar da "Semana dos Tribunais Superiores", instituída em comemoração ao décimo aniversário do Centro de Ensino Unificado de Brasília. Registrou, ainda, que a Assembleia Legislativa do Estado do Pará fez constar, na ata dos trabalhos do dia dezoete de abril, voto de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, pelo recebimento da Comenda da Ordem do Grão-Pará, no grau de Grande Oficial. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, Senhores Ministros. O advogado Hugo Mosca e suas pessoas mais próximas do Egrégio Supremo Tribunal Federal, cuja Diretoria-Geral ocupou por largos anos. Daí saiu equipado para a faina da advocacia, que desenvolve, inclusive, na Justiça do Trabalho, mais especificamente junto a este Tribunal Superior do Trabalho. A evolução da jurisprudência da nossa mais alta Corte de Justiça, a inconstitucionalidade da sumula, os aspectos atuais da jurisprudência são versados pelo autor com conhecimento da problemática neles envolvida. É como diz o eminente Ministro Luiz Gallotti, no prefácio que escreveu ao livro do doutor Mosca: ele foi insuperável no desempenho de suas funções de Diretor-Geral da Secretaria do Supremo e sua obra é "utilíssima para o conhecimento da evolução do Recurso Extraordinário, desde o começo da República até os dias atuais. A figura ágil e simpática do doutor Hugo Mosca, no convívio diário com este Tribunal, com cujos Ministros se mostra sempre lano e solícito, leva-me a pedir que a Casa insira em ata este voto de louvor ao trabalho por ele escrito como contribui-

Exercício: 1978.
Programa, Subprograma, Projeto e Atividade — 02040132.021.
3.0.0.0 — Despesas Correntes.
3.1.0.0 — Despesas de Custeio.
3.1.2.0 — Material de Consumo — Cr\$ 3.000,00.
3.1.3.2 — Outros Serviços de Tercelros — Cr\$ 1.000,00.

Aplicação: Atender às despesas pertinentes ao deslocamento da viatura, conduzida pelo referido gestor, desta capital para a cidade do Rio de Janeiro, a serviço do STM.

Período de aplicação: 3 a 13.7.78.
Prazo de comprovação: Até 23.7.78.
Local de aplicação: No País.
Superior Tribunal Militar, Brasília, D.F., 22 de junho de 1978. — *Jacy Guimarães Pinheiro*.

ção de valla ao Sesquicentenário do Egrégio do Supremo Tribunal Federal. Em consequência da aprovação desse registro, que sejam identificados o autor e o Supremo". Associaram-se a manifestação a douta Procuradoria Geral e o doutor Carlos Arnaldo Selva, pela classe dos advogados. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente informou que seria feito o registro, comunicando-se ao autor e ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. O doutor Hugo Mosca, da Tribuna agradeceu: "Senão Presidente, confesso que, na minha idade, não esperava essa manifestação, que é mais no sentido da amizade, da consideração, do apreço, por um velho servidor da Justiça. Não tenho palavras, pois estou realmente emocionado. Muito obrigado ao egrégio Tribunal, ao Ministro Carlos Coqueijo Costa, ao Doutor Procurador-Geral e a todos os Doutores Advogados, pela homenagem." Em seguida a Sessão foi convertida em Conselho. Reverte o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente comunicou que não comparecerá a Sessão do próximo dia vinte e dois, segunda-feira, o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Passou-se, então, à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos. — Processo E-RR-1019 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos a Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante José Borges da Silva e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Antônio Miguel Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los, para restabelecer a sentença de primeiro grau, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira e Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pela embargada a advogada doutora Maria Cristina Paixão Cortes. — Processo E-RR-2579 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e embargado Frankelin da Silva Ramos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Renato Rua de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos, apenas quanto a integração definitiva das horas extras, no pagamento do salário do reclamante; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, relator, Fernando Franco, revisor, e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargado o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR-2169 de 1975 da Quarta Região, relativo a embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Casa Dico S.A. — Comércio e Indústria e embargado Laci Rib (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Rômulo Marinho). Foi relator o Excelentíssimo

mo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos, por violação dos artigos oitocentos e trinta e dois e oitocentos e noventa e seis da Consolidação das Leis do Trabalho e recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutora Hannelne Gueiros Bernardes Dias. — Processo E-RR-2938 de 1975 da Quinta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS RPB e embargada Maria José Magalhães Tavares (Advogados: Doutores Claudio A. F. Penna Fernandez e Airo da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para determinar o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, a fim de que julgue o mérito da revista como de direito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-3038 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Pedro Pereira de Souza e embargada Companhia Industrial Rio Guayba (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Hugo Gueiros Bernardes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado a advogada doutora Hannelne G. Bernardes Dias. — Processo E-RR-4028 de 1975 da Terceira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargante Agostinho José Ferreira e embargado Banco Nacional S.A. (Advogados: Doutores Maria Lúcia Vitorino Borba e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Torres das Neves e pelo embargado o advogado doutor Carlos Odorico Vieira Martins. — Processo E-RR-3624 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Evangelino Cardoso da Silva e embargado Brinquedos Bandelantes S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Nair Badin Taveiros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Lima Teixeira revisor, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Srs. Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa e Juiz Vieira de Mello. — Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-4322 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Banco Hales S.A. e embargado Luiz Gonzaga Guimarães Velloso (Advogados: Doutores Hugo Mosca e Fernando M. Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo

embargante o advogado doutor Hugo Mosca e pelo embargado o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR-4073 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos a decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Antonio Carlos Sims Pintor e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e embargados os mesmos (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos da reclamada e, em conhecendo aos da reclamante, apenas quanto aos salários, recebê-los, parcialmente, para determinar o pagamento dos salários, vencidos, até a data da decisão regional, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo reclamante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo reclamado a advogada doutora Maria Cristina Paixão Cortes. — Processo ... E-RR-49015 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante João Pedro Huff e embargado Oxigênio do Brasil S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Wladimir Luiz de Cenço). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para determinar o pagamento em dobro das onze horas trabalhadas, destinadas ao repouso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Coqueijo Costa, revisor, Nelson Tapajós e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-4854 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Lia Bittencourt Penna Ribeiro e embargada Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Raymundo de Souza Moura. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR-5272 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma sendo embargantes Genelde Rodrigues da Rosa e outros e embargada Companhia Carris Portolegrense (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Celso Ferreira Munoz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para julgar procedente a reclamação contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-5195 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Sebastião Bueno e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Advogados: Doutores Carlos Robichez Penna e Maria Cristina Paixão Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Sid H. Riedel de Figueiredo. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-1646 de 1973 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes Lídio Leite da Silva e outro e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhe-

cer os embargos; no mérito, recebeu os autos ao Egrégio Tribunal de origem, para que aprecie o mérito da reclamação, como entender de direito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. Falou pelo embargante o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-2105 de 1974 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargantes José Bras Filho e outros e embargada Siderúrgica J. L. Alipertiti S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Cássio Mesquita B. Júnior). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, determinando o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie e julgue a revista como de direito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, relator, Nelson Tapajós e Alves de Almeida. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-1832 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante LIGHT — Serviços de Eletricidade S.A. e embargado Antônio de Azevedo Mendes. (Advogados: Doutores Célio Silva e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebeu-os determinando o retorno dos autos à Egrégia Turma de origem, para que aprecie a revista como de direito, contra os votos dos Exmos. Srs. Juiz Pinho Pedreira, relator, e Ministros Alves de Almeida, revisor Orlando Coutinho e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebeu-os, parcialmente, para assegurar ao reclamante as diárias excedentes de cinquenta por cento e seus reflexos na indenização, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Fernando Franco, Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, revisor. Falou pela empregada a advogada doutora Maria Cristina Paixão Côrtes. — Processo E-RR-42 de 1976 da Primeira Região e Embargos Opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Jockey Cub Brasileiro e embargado Osmar José de Silva (Advogados: Doutores Hugo Mósca e Nelson Moreira de Aquino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós, revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, Coqueijo Costa, revisor e Fernando Franco. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o advogado doutor Hugo Mósca. — Processo E-RR-422 de 1976 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Arnaldo Mário Porto Terra e embargado Banco União Comercial S.A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Norma Leal Podolsky). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos, on mérito, recebeu-os, para, pelo voto de desempate, restabelecer o venerando acórdão regional, no que tange a horas extras contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós, Lima Teixeira e Raymundo de Souza Moura, e excluir da condenação a multa, unanimemente. Falou pelo embargante o advo-

gado doutor José Torres das Neves. — Processo E-RR-2691 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Ely Alves Ferreira e outros e embargada Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Seiva e Alcides Bernardino de Campos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-DC-2 de 1975, relativo a Embargos Opostos à Decisão do Egrégio Tribunal Pleno, sendo embargante Federação Nacional dos Trabalhadores do Comércio de Minérios Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo e embargado Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Rau U. Delgado Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo embargante o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-4044 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos Opostos à Decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e embargados Alvaro Reno Amaral e outro (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Côrtes e Antonio Humberto Cesar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-5095 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Valdeci Ritta Lopes e outro e embargada Companhia Estadual de Energia Elétrica (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio Cabral Lorenz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebeu-os, para restabelecer o venerando acórdão regional, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fernandes Falcão, relator, e Nelson Tapajós. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Seiva. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-5182 de 1975 da Terceira Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Brasileiro de Descontos S. A. e embargado Veriano Amador Passos (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Carlos Victor Muzzi). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Fernando Franco, relator, e Nelson Tapajós. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-5235 de 1975 da 2ª Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma, sendo embargante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e embargado Antonio Ribeiro da Cruz (Advogados: Doutores Carlo Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para, declarando a incompetência desta Justiça, determinar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Processo E-RR-224 de 1976 da 1ª Região, relativo a Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma, sendo embargantes Raul C. P. Ferrão e outros e embargado Banco do Brasil S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Maria de Souza Andrade). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco e revisor o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los para reformando o acórdão da Turma "a quo", determinar que a Junta de Conciliação e Julgamento aprecie e julgue o restante do mérito, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa, revisor. Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo. Encerrou-se a Sessão às dez e nove horas. — Brasília, aos 19 dias do mês de maio do ano de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal

TRIBUNAL PLENO

RESUMO DA ATA DA 25ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA REALIZADA

EM 17.5.78

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado
 Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo
 Subsecretária: Ilma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As treze horas, estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Frasco, Nelson Tapajós e Juizes Pinho Pedreira e Vieira de Mello convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Não compareceu, por motivo justificado, o Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Gillo. Foi retirado de pauta o processo RO-AR-453 de 1977. No expediente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, informou que, com prazer, recebera ofício do Presidente do Conselho Estadual de Cultura do Pará, comunicando que, na última sessão plenária do mês de abril daquele Colegiado, foi consignado um voto de congratulações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, condecorado pelo Governo do Estado do Pará com a Medalha do Grão-Pará. A seguir, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: Processo AI-857 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Jorge Antonio Pimenta e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal rejeitado indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal, unanimemente. Processo TST-2423 de 1978 (RO-DC-430 de 1977), relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e agravado Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Nova Iguaçu, São João do Merit, Nilópolis, Paracambi, Itaguaí, Miguel Pereira, Engenheiro Paulo de Frontin, Mangaratiba, Mendes e Vasouras. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente, determinando que seja autuado e apensado aos autos do processo de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo número 430 de 1977. Processos AI-3294 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo de Instrumento, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. e agravados José Resende Ferreira e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e João Idemar Tambini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal, unanimemente. Processo ED-AG-RR-5260 de 1976, relativo a Embargos de Declaração Opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargantes Edio de Souza Rocha e outros (Advogados: Doutor José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro

Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo ED-AG-AI-18 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Banco Nacional S. A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que não foi acolhida a arguição de inconstitucionalidade, unanimemente. Processo ED-RO-DC-281 de 1977, (relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em quatorze de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Sindicato dos Bancos no Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Doutor Hugo Gueiros Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Processo AG-MS-2 de 1978, relativo a Agravo Regimental em Mandado de Segurança, sendo agravantes e Impetrantes Pacífico da Paz e NOVOLAR — Administradora de Bens Limitada (Advogado: Doutor José Edson Demerval de Queiroz). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AR-28 de 1976 da Terceira Região, relativo a Ação Rescisória, sendo autor Banco do Brasil S. A. e réu Almir Machado (Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade e Washington de Queiroz Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal rejeitado, considerando o Tribunal Superior do Trabalho competente para apreciar a presente ação, rejeitar a nulidade de decadência e julgar improcedente a ação, unanimemente. — Custas pelo autor calculada sobre o valor de hum milhão, trinta e oito mil, setecentos e cinco cruzelos e oitenta centavos. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Falou pelo autor o advogado doutor José Maria de Souza Andrade e pelo réu o advogado doutor José Cavalcante. Processo RO-MA-469 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrente Antonio Alvares da Silva (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar a preliminar de decadência e dar provimento ao recurso, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie o mérito como entender de direito, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Nelson Tapajós, relator, e Starling Soares. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Falou pelo recorrente o advogado doutor Idélido Martins, que protestou pela juntada de procuração no prazo legal. Processo RO-AR-40 de 1976 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Jacob Kahvegian e outro e recorrido Agener Rossignoli (Advogados: Doutores Luiz Carlos Pacheco e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo RO-AR-389 de 1976 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Adilson Ferreira Macedo e recorrido AGGS — Indústrias Gráficas S. A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Neif António Alem Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para, rescindindo o acórdão rescindendo, condenar a empresa a complementar o pagamento das férias, unanimemente. — Processo RO-MA-131 de 1977 da Sétima Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrente Eudes Oliveira (Advogado: Doutor Eudes

Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo RO-AR-534 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Paulo Antonácio — SP e recorridos José Luiz Pereira Sampaio e Nathan Herszkowicz e outros (Advogados: Doutores Kalil Rocha Abdalla e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Kalil Rocha Abdalla e pelo recorrido o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo RO-AR-586 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Vitalino Martins Brum e outros e recorrida Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Paulo Serra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo recorrido o advogado doutor Ussulino Santos Filho. — *Matéria Administrativa* — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aposentar Martha Maria Souto Maior Gomes, Técnico Judiciário, Classe "A", por invalidez — com proventos proporcionais. (Resolução Administrativa número trinta e dois barra setenta e oito). — Processo RO-AR-76 de 1978, da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente DENARIO S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários e recorridas Wilma Maria Machado e outra (Advogados: Doutores Idélio Martins e Luiz Carlos Déa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Idélio Martins. — Processo RO-AR-533 de 1976, da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Carlos Roberto Machado Rangel e recorrida Confederação Nacional dos Diretores Lojistas (Advogados: Doutores Gustavo A. Raes da Costa e Paulo Eusébio de Souza). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de conhecimento e negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo RO-AR-311 de 1977 da Quarta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Adolpho Cruz e outros e recorrida Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais (Advogados: Doutores Antonio Pinheiro Machado Netto e Raulian V. M. Bandeira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo RO-AR-537 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Estado do Rio de Janeiro e recorrida Itaója. a Potency de Mello (Advogados: Doutores Angela Maria de Moraes Peçanha e Gerardo de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido rejeitar as preliminares arguidas e negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo RO-AR-370 de 1977 da Sexta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Gráfica Editora do Recife S. A. e recorrida Frederico Leite de Albuquerque (Advogados: Doutores José Marcos Carvalho Filho e Vânia de Souza Barros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — *Audiência* — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Décima Terceira Audiência de Leitura e Publicação de Acórdãos,

na Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, Juiz Semanal. — Processo RO-AR-537 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Panificadora Bom Jesus Limitada e recorridos José Antonio Ribeiro e outro (Advogados: Doutores Inemar Baptista Penna Marinho e Manoel Ambrozio de Medeiros). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomboa Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo recorrente o advogado doutor Inemar Baptista Penna Marinho. — Processo RO-AR-588 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Antonio Moraes e outros e recorrida Fazenda Morro Azul (Advogados: Doutores Oswaldo Penna Júnior e Luiz Antonio Saadi Souza Pinto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-AR-533 de 1977 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Jonas Amorim Viana e outro e recorrida Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Deraldo Barbosa Brandão). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-AR-455 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Caixa de Assistência dos Servidores do Banco do Estado de Minas Gerais S. A. e recorrida Francisco Nogueira (Advogados: Doutores José Loureiro e Luiz Marinho de Abreu e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-AR-456 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrentes Pedro Paula e outros e recorrida Companhia Vale do Rio Doce (Advogados: Doutores José Augusto Lopes Neto e Galba José dos Santos). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido acolher a preliminar de deserção, arguida em contra-razões, e não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO-AR-459 de 1977 da Quinta Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente João Bernardo de Aragão Souza e recorrida Companhia Comercial de Vidros do Brasil (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Luiz Humberto Agle). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para, rescindindo o acórdão rescindendo, determinar que a empresa (faça a complementação do pagamento da indenização, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, revisor, Fernando Franco, e Nelson Tapajós. Mantida, no mais, a decisão recorrida, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO-AR-9 de 1978 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Imobiliária e Construtora TARSO e recorridos Hélio de Carvalho Lima e outros (Advogados: Doutores Walber Gervásio de Jesus e Hélio de Carvalho Lima). Foi relator o Exce-

lentíssimo Senhor Ministro Starling Soares e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo AG-RR-4.717 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S.A. Regional Sul-Nona Divisão Santo-Jundiaí e agravadas Ruth Matteucci e outras (Advogados: Doutores Carlos Alberto O. Costa e Sylvio Pasetto). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência, formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Após o julgamento do presente processo, compareceram à Sessão os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Barata Silva. — Processo AG — AI — 2533 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados Júlio Pereira e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Agnaldo José Bahia Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — A partir deste processo, passou a presidir o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo AG — AI — 1126 de 1976 da Terceira Região — Relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravado Antonio Pereira Filho (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Gildo C. Ferraz). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello. — Processo AG — AI — 1082 de 1976 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Anantias Lima dos Santos e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Gildo C. Ferraz). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal. — Processo AG — AI — 3190 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Anantias Lima dos Santos e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa, Gildo C. Ferraz, Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — 3340 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Deusdete Rocha de Azevedo e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Rocha, Gildo C. Ferraz, Roberto A. C. Pinto e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — 3490 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Aristides Inácio do Sacramento e outros — (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa, Gildo C. Ferraz, Anabal Alves dos Santos e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — 3506 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sen-

do agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Daniel Amaral de Oliveira e outros — (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa, Gildo C. Ferraz, Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — RR — 4195 de 1976 da Sexta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Recife e agravados José Roberto de Macedo e outros — (Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa e Marinal Reis Gomes e Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 283 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Ascendino Pereira das Neves e outros (Advogados: Doutores Carlos Roberto Oliveira Costa, Anabal A. dos Santos e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — 740 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal e agravados Cláudio Pereira de Godoy e outros (Advogados: Doutor Carlos Roberto O. Costa). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido indeferir o pedido de assistência formulado pela União Federal e negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 2273 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Waldemar Salles (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torre das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 2622 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Nacional S. A. e agravado Waldemar Salles (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e José Torre das Neves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 5064 de 1975 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ruth Prado Spinelli e agravado Arno S. A. — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Jair P. Guermândi). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1841 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sindicato dos Empregados no Comércio do Município do Rio de Janeiro e agravados Joaquim Gonçalves Quires e outros (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 2945 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Porfirio José Soares e Merck S. A. — Indústrias Químicas (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Emílio Dias Figueiredo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3544 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sebastiana Monteiro e agravado Colégio Meninópolis (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Senhor Ministro Starling Soares, tendo Darcy R. Cortese). Foi relator o Exmo. o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3804 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental,

sendo agravante Jorge de Souza Isaci e agravado Banco Mercantil do Brasil S. A. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Hirose Pimpão). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3960 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e agravados Hermenegildo Martinelli e outros (Advogados: Doutores Maria Cristina Paixão Cortes e Edmir Sampaio Duarte). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 3996 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Anderson Clayton S. A. — Indústria e Comércio e agravado João Cardoso Bantina (Advogados: Doutores Márcio Gontijo, José Jadir dos Santos e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 4598 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Arthur do Nascimento Mazzili e agravados Banco Aurea de Investimento S. A. e outros (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Osvaldo Bassis). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 4877 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravado Anibal Evangelista dos Santos (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — RR — 5026 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Municipal de Transportes Coletivos e agravados José Henrique da Silva e outro (Advogados: Doutores Fernando Neves da Silva e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 72 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal S. A. e agravados João Ferreira da Silva e outros (Advogados: Doutores Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — RR — número 303 de 1977 — da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Delphina Fonseca Muz e agravada Light — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Celso Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 391 de 1977 — da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, e agravado Alcides Medeiros Primeiro. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 441 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Macedone Raimundo Pinheiro e agravada TOPFLEX — Indústria e Comércio de Molas e Artefatos Metálicos Limitada. (Advogado: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 456 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Cleris Elaine Marcelino Barcelos e agravada Confecções SASTRE Limitada. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Paulo Assis). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 615 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de

Saneamento Básico do Estado de São Paulo e agravados Antonio Rodrigues da Costa e outros. (Advogados: Doutores — Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 905 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Sociedade Anônima — Indústrias Votorantim e agravado Valdemar Prestes de Oliveira. (Advogado: Doutor Arnaldo Von Gieh) — o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.376 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Herondino Costa e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — Petrobrás. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Zélia Pacheco). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — número 1.502 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Carlos Laturdes Vasconcelos e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — RLM. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo — AG — AI — número 1.591 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria da Conceição Barbosa de Abreu e agravada Confecções C-13 Limitada. (Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 1.717 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ismael Pereira e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — número 1.792 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Irany de Moura e outro e agravada Companhia Estadual de Energia Elétrica. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Gilberto de Oliveira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 1.805 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, agravante Tereza Moraes Pereira e agravada Indústria de Roupas Renner Sociedade Anônima. (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Dankwart Knaepper). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 1.812 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes João Antonio Thurier e outros e agravada Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima. — Setima Divisão Leopoldina (Advogados: — Doutores Alino da Costa Monteiro e Ary Aves de Moraes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — AI — número 1.843 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravada Indústrias Maquinas ... INVICTA Sociedade Anônima, e agravados Tomaz dos Santos e outros (Advogados: Doutores Noedy de Castro Melo e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 1.889 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adolfo de Assis Pinto e agravada Companhia Municipal de Transportes Coletivos. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provi-

mento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — AI — número 2.062 de 1977 — da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima, e agravada Sirlene Chaves. — (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e José Martins Catharino). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo — AG — AI — número ... 2.092 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Fumos Santa Cruz e agravado Alcides Assunção de Moraes. (Advogados: Doutores Antonio Carlos Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 1.066 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Wilmar Luiz Giarreta e agravada ORNIEK Sociedade Anônima. — Organização Nacional de Importação e Exportação (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Paulo José da Rocha). — Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 2.667 de 1976 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo agravante ... FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, e agravado Eduardo Dorte. — (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — AI — número 3.794 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ricardo Doliva e agravada Praxav Recordati Laboratórios Sociedade Anônima. — Doutor Ulisses Riedel de Resende) Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 4.901 de 1976 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Alcides Demarchi e agravada FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Carlos Robichez Penna). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 4.407 de 1976 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Edvaldo Thério do Bomfim e agravado Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 4.530 de 1976 da Segunda Região — relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Jorge Antonio Azevedo Vieira e outros e agravadas Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima e Fazendo do Estado de São Paulo. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina P. Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — RR — número 4.798 de 1976 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Indústria Mecânica Limitada. — INDUMEC Limitada, e agravado Paulo Gonçalves de Lima (Advogados: Doutores Hugo Guelros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — AI — número 7 — de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima, e agravados Osvaldo Simões Lobelo e outros. (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 321 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agra-

vantes Osvaldo da Cunha e outro e agravada Sociedade Anônima. — Indústrias Reunidas F. Matarazzo. (Advogados: — Doutores Ulisses Riedel de Resende e Resende e Arthur Vallerini). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo — AG — AI — número 607 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres de Porto Alegre e agravado Rubens Camargo Pompeu. (Advogados: Doutores Idélio Martins e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — número 184 de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, e agravados Antonio Faustino Muniz e outros. (Advogados: — Doutores Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — número de 1976 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes José Viana de Matos e outros e agravado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS/RLM (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido não conhecer do agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo AG — RR — 115, de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante George Mauri Lopes e agravada Massey Ferguson do Brasil S.A. — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Decio J. B. da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 1065, de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante ORNIEK S. A. — Organização Riograndense de Serviços e agravada Doralina Oliveira de Lima (Advogados: Doutores J. Anchieta Souza e Victor Douglas Nuñez). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — RR — 1104, de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Luiz Antonio Iahn e agravado Banco Itaú S. A. (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Paulo Henrique de C. Chamon). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 1297 de 1977 da Quinta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Graciano Borges Andrade e agravada UNIMAR — Indústria e Comércio de Alimentos Limitada (Advogados: Doutores José Torres das Neves e Juarez José de Souza Wanderley). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Pinho Pedreira. — Processo AG — AI — 1450 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Joaquim de Souza Moraes e outros (Advogada: Doutora Maria Cristina O. Cortes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG — AI — 1454 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravado Joaquim Teixeira Segundo (Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). — Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hilde-

brando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1455 de 1977, da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro — LASERJ e agravados Antonio Nogueira Coutinho e outros (Advogados: Doutores Domicio Neves de Barros e Geraldo de Almeida). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. — Processo AG-RR-1483 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Maria das Dores Nascimento Pirone e ag. avada Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1541 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Ruth Espinger Henrique e agravada Mead Johnson S.A. — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Luiz Pires de Oliveira Dias). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1560 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante FERASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Manoel Fernandes e outro (Advogado: Doutor Luiz Carlos Pujol). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1593 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Dirce Pereira Magalhães e outros e agravada Fundação Legião Brasileira de Assistência (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Alessio da Serra). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1687 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. e agravado Agneio Ribeiro (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes, Ruy Jorge Caçadas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-AI-1853 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Companhia Siderúrgica Mannesmann e agravado José Ferreira Barbosa (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Cardoso Gomes). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1890 de 1977 da Quarta Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Forjas Taurus S.A. e agravados Aitamiro Nascimento e outros (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-1917 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Estado do Rio de Janeiro e agravada: Maria Marize dos Santos Bessa (Advogados: Doutores Domicio Neves de Barros e Gil Luciano M. Domingues). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2322 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental sendo agravante FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e agravados Alcinoldo Ledolino Felippin e outros (Advogados: Doutores: Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando

Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-2584 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco do Estado de São Paulo e agravado Isaac Carvalho Filho (Advogados: Doutores Atuly de Cerqueira Fontes e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3015 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Adela Pinheiro e agravada IMPACTA — S. A. — Indústria e Comércio (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio Manso Vieira). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3185 de 1977 da Segunda Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravante Banco Brasileiro de Descontos S.A. e agravado Wilson Roberto dos Santos — (Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Sebastião Lázaro Balbo) Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Processo AG-RR-3412 de 1977 da Primeira Região, relativo a Agravo Regimental, sendo agravantes Oswaldo Neves e outro e agravado Banco Nacional S.A. (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Encerrou-se a Sessão as dezenove horas.

Brasília em 17 de maio de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA 27.ª SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 24 DE MAIO DE 1978

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo
Suossecrataria: Lma. Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juizes Viliu de Melo, Pinho Pedreira e Wagner Giglio, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi a Sessão Plena Ordinária do corrente ano, que é aprovada a ata da Decima Nona ficou adiada para a Sessão do dia sete de junho próximo, o processo RO-DC 24 de 1978. Passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: — Processo AI-RO-MS. 4.002 de 1977 da Terceira Região, relativo a Agravo de Inst. unim. o, sendo agravante B. nedito de Souza Pereira (Advogado: Doutor Miguel Raymundo Viegas Peixoto). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. — Após o julgamento do presente processo, compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco, Alves de Almeida e Barata Silva. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, com a palavra, comunicou que recebera ofício do Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul agradecendo a homenagem prestada ao Professor Irmão José Otávio (José Stefani). — Matérias Administrativas — Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, deferir o pedido de prosseguimento da licença para tratamento de saúde, formulado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puch, pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia vinte e quatro de abril próximo passado. (Resolução Administrativa número trinta e quatro barra setenta e oito). Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, aprovar o relatório do Concurso de Agente de Segurança Judiciária apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, Presidente da Comissão, homologando o resultado final (Resolução Administrativa número trinta e cinco barra setenta e oito). — A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro

Raymundo de Souza Moura pediu a palavra, pela ordem, (para dizer: "Senhor Presidente. Faleceu ontem no Rio de Janeiro, o Doutor Stélio de Mendonça Monteiro, o Prefeito de Belém. Deputado Federal, Secretário de Finanças do Governo Geraldo Zacarias de Assunção. Estes expostos talvez, pudessem parecer sem relevo extremo para trazer o nome deste paraense, deste brasileiro e homem público, a este Tribunal nest momento. Mas o que me induz e justifica uma palavra sobre a memória de Stélio é que, no Brasil, estávamos abaixo de uma rotina de que o capital estrangeiro e, particularmente, o capital inglês é que expostava nossos serviços públicos. Todos pertencemos a uma geração que testavam habituada a isso: Companhias como a Light, lá no Pará era a Pará Elétrica, etc. Com a guerra houve um débaque por essa ou aquela razão e estes serviços passaram a se desmoroar e os empresários ingleses entregaram, voluntariamente, o acervo ao bem público de cada país. Em Belém, encontraram aquele acervo desmoroado, e que importava nos serviços de luz e de bondes. Importante na personalidade de Stélio Monteiro, é a ideia que teve — não sei se foi pioneiro — naqueles idos de quarenta, de fundar uma sociedade de economia mista, em Belém, com contribuição do povo, para que tivesse uma Usina Termo-Elétrica iluminando a nossa cidade com capital brasileiro, numa feição totalmente nova. Não se outros tinham a mesma ideia por aí. Mas foi uma ideia nova inédita, substituindo o velho hábito do capital inglês por capital brasileiro. Saliento que ele recorreu aos subúrbios, apelando para o povo, e com auxílio do povo e apoio de Geraldo Zacarias de Assunção, conseguimos formar a nossa sociedade de economia mista, Força e Luz do Pará, que, desde então, passou a funcionar e hoje encontra-se ampliada. Este tópico marca, não apenas o homem comum, mas, também, os estadistas brasileiros. Infelizmente, a doença gravíssima atingiu-o em peno mandato a ele sofreu muito. Mas a obra deixada por ele especialmente a marca dessa iniciativa inédita e relevante — de certa forma, indica também, a própria significação da Justiça do Trabalho, sob forma de desenvolvimento das forças criadoras do povo brasileiro do capital brasileiro, desse neocapitalismo brasileiro, do qual — posso dizer — foi um dos estimuladores. Por isso, Senhor Presidente, peço que este Tribunal consinta em figurar na Ata de seus trabalhos, uma homenagem à memória desse grande brasileiro, sendo essa homenagem levada ao conhecimento do Governador do Estado do Pará e do Prefeito de Belém. "Associou-se à manifestação de pesar, a Douta Procuradoria Geral. Informou o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente que seria feito registro em ata, comunicando-se ao Governador do Estado do Pará e ao Prefeito de Belém. Foi apregoadado, e em seguida, o seguinte processo: — Processo RO-AR-478 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Levi Cerqueira Costa e recorrido Telecomunicações de São Paulo S. A. — TEDESP (Advogados: Doutores Adalgisa Gomes Corrêa e Ricardo Gelly de Castro e Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, revisor, e Alves de Almeida. — Processo RO-AR-354 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente José da Silva e recorrido Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ — Advogados: Doutores Nilton Pereira Braga e Alexandre Calazans de Moraes Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Revisor, Lomba Ferraz, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Juiz Pinho Pedreira, rejeitar a preliminar de deserção arguida pela douta Procuradoria e negar provimento ao recurso, unanimemente. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo RO-AR-567 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Ação Rescisória, sendo recorrente Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A.

e recorrido Antonio Teixeira Sobrinho (Advogados: Doutores Carlos Roberto Husek e Sebastião Lázaro Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido rejeitar a preliminar de deserção arguida e dar provimento ao recurso para julgar improcedente a presente ação rescisória, por falta de fundamento legal, unanimemente. — Após o julgamento deste feito, compareceu à Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. — Processo RO-DC-555 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e Viação Itapemirim S.A. e recorridos os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo (Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga Pedro P. P. Nóbrega e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Sr. Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas pela Viação Itapemirim e dar provimento, em parte, ao seu recurso para: a) manter a cláusula relativa a alimentação gratuita, de acordo com a redação dada no dissídio anterior, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Alves de Almeida, Orlando Coutinho, Lomba Ferraz e Juiz Wagner Giglio; b) subo diário e desconto, a não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos os Exmos. Senhores Juizes Pinho Pedreira, relator e Wagner Giglio e Ministros Orlando Coutinho, Ary Campista e Coqueijo Costa. Mantida, no mais, a decisão recorrida, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Fernando Franco, quanto ao adicional de cinquenta por cento sobre horas extraordinárias. Ao recurso da Procuradoria, foi-lhe negado provimento, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Fernando Franco. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, revisor. Falou pela recorrente Viação Itapemirim a advogada Doutora Maria Cristina Paixão Côrtes e pelo Sindicato suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Compareceu a Sessão, após o julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Thélio da Costa Monteiro. Digníssimo Corregedor-Geral, que apresentou, no prazo regimental, o relatório do ano de mil novecentos e setenta e sete da Corregoria Geral, fazendo breve exposição e informando haver mandado distribuir cópia a cada um dos Exmos. Senhores Ministros. O Exmo. Senhor Ministro Presidente, com a palavra, falou: "Sem dúvida o registro é feito com alta satisfação por esta Presidência, que se lembra de haver consignado em seu discurso de posse e competência, o zelo, a minúcia e a dedicação do eminente Ministro Corregedor-Geral. A síntese feita por Sua Exa. revela aquelas qualidades que lhe foram atribuídas pela Presidência que não seriam jamais desmentidas depois de uma longa carreira de magistrado. De forma que, a exemplo do que esta Presidência faz — e se tem sido este o seu rumo — distribuindo os relatórios com certa antecipação a fim de que os Senhores Ministros os examinem, esta Presidência, na próxima semana, solicitará ao egrégio Pleno a aprovação do relatório do eminente Ministro Corregedor-Geral. Grato — particularmente grato — por força da minha função e para goáudio meu ter Vossa Excelência como Corregedor-Geral". — Processo RO-DC-558 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da Primeira Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Alimentação de Petrópolis e Sindicato das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Petrópolis (Advogados: Doutores Carlos Afonso Carvalho de Fraga, Alino da Costa Monteiro e Roberto V. de Macedo). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, pelo voto de desempate, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós, Coqueijo Costa, que excluíam a cláusula do piso salarial e

Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Starling Soares, que a adaptavam ao salário normativo e Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Hildebrando Bisaglia e Juiz Pinho Pedreira quanto ao desconto. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida, revisor. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor José Francisco Boselli. Presidiu o julgamento o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — A partir deste processo, passou a presidir a Sessão o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO — DC — 20 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo e outros e Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro Metais e de Ferramentais em Geral de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Ulisses Riedel de Resende e Benjamin Monteiro). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido, pelo voto de desempate, negar provimento ao recurso, comunicando-se à Comissão Interministerial de Preços o inteiro teor da presente decisão, para ciência e providência que entender necessárias, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares, Coqueijo Costa e Juizes Pinho Pedreira e Vieira de Mello. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo Sindicato Suscitante o advogado Doutor Ulisses Riedel de Resende. Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Décima Quarta Audiência de Leitura e Publicação de Conclusão de Acórdãos sob a Presidência do Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira — Juiz Semanário. — Processo RO — DC 38 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Sindicato dos Trabalhadores de Itaboraí e recorrido Sindicato Rural de Itaboraí (Advogados: Douto e Walter da Silva Jandy Frões). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Wagner Giglio e revisor o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco, tendo o Tribunal resolvido dar provimento, em parte, ao recurso para: a) conceder férias de trinta dias, contra os votos dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Fernando Franco, Nelson Tapajós e Hildebrando Bisaglia; b) deferir a cláusula relativa ao comprovante discriminado de pagamento, unanimemente; c) deferir a cláusula da multa, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Fernando Franco, revisor, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Coqueijo Costa; d) deferir a cláusula da gestante, com restrições dos Exmos. Senhores Juiz Wagner Giglio, relator, e Ministros Fernando Franco, revisor, Hildebrando Bisaglia e Nelson Tapajós, quanto ao emprego da palavra "estabilidade"; e) subordinar o desconto à não oposição do empregado até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho. Falou pelo recorrente o advogado Doutor Altamir Gonçalves Pettersen. — Processo RO — DC — 145 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da Segunda Região e recorridos Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Laticínios e Produtos Derivados do Açúcar e de Torrefação e Moagem de Café dos Municípios de São Paulo, Mogi das Cruzes, São Roque e outros e Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado de São Paulo (Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Deusedit Goulart de Faria). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste à quarenta e um por cento, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Barata Silva, revisor, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Juiz Wagner Giglio. Falou pelos Suscitantes

o Advogado Doutor José Francisco Boselli. — Em seguida ao julgamento deste processo, o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa pediu a palavra, pela ordem, para registrar a presença, no Plenário, do Exmo. Senhor Juiz José de Oliveira Torres, representante dos empregados, no Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região. — Processo RO — DC — 39 de 1978 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol; Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e Sindicato Rural de Andradina e outra e recorridos os mesmos e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo e outros (Advogados: Doutores Almir P. Pinto e Luiz Fernando Machado e Altamir Gonçalves Pettersen). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, rejeitar as preliminares arguidas e dar provimento, em parte, aos recursos: I) da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e do Sindicato Rural de Andradina e outros para: a) evoluir a cláusula oitava do dissídio, que diz respeito ao fornecimento, por parte do empregador, de equipamentos e meios de proteção ao trabalhador rural, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Starling Soares, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello; b) conceder abono de faltas ao empregado estudante, nos dias de exames, desde que em estabelecimento oficial, autorizado ou reconhecido de ensino, pré-avaliado o empregador com um mínimo de setenta e duas horas, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós; c) subordinar o desconto assistencial à não oposição do empregado, até dez dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencido o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa; d) restringir a multa ao descumprimento das obrigações de fazer, revertendo em favor do empregado, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Coqueijo Costa, Nelson Tapajós e Fernando Franco. Mantida, no mais, a decisão recorrida, vencido o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, relator, em relação ao salário normativo; e) os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Coqueijo Costa e Nelson Tapajós, quanto ao salário de subsídio; e) os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Fernando Franco relativamente ao tempo gasto no transporte de trabalhadores de uma propriedade para outra, ser considerado como tempo de serviço; Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz e Fernando Franco no que tange a concessão de férias, proporcionais aos empregados dispensados com menos de um ano de casa e restrições dos Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, Hildebrando Bisaglia, Fernando Franco e Nelson Tapajós quanto ao emprego da palavra "estabilidade" na cláusula da gestante; II) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, que dele não conhecia, para autorizar o fornecimento de atestados médicos pelo Sindicato desde que este mantenha convênio com o FUNRURAL ou INPS, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, relator, Coqueijo Costa, Fernando Franco, Nelson Tapajós e Starling Soares. Quanto ao mais, foi mantida a decisão recorrida, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, revisor, Alves de Almeida, Hildebrando Bisaglia, Starling Soares e Juiz Pinho Pedreira em relação ao fornecimento de transporte gratuito aos trabalhadores doentes e acidentados; Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida e Hildebrando Bisaglia quanto a obrigatoriedade de colocar-se as ferramentas de trabalho no local apropriado; e) os Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Barata Silva e Juiz Vieira de Mello e Pinho Pedreira relativamente ao pagamento integral dos trabalhadores nos dias de chuva em que não houver trabalho e Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho e Alves de Almeida no que tange a obrigatoriedade de contratação de seguros pessoais contra acidentes. Justificará o voto o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Juiz Vieira de Mello. Falou pela Fundação dos Trabalhadores o advogado Doutor Altamir Gonçalves Pettersen. — Observação: Contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, relator, retirou-se da Sessão o Exmo. Senhor

Ministro Coqueijo Costa, adiantando seu voto em relação aos itens 10 (dez), 12 (doze), 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) da inicial, constantes do apelo do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mirassol. — Encerrou-se a Sessão às dez e nove horas e trinta minutos. — Brasília, 24 de maio de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

TST — 6869-78

(ES número 30-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: Sindicato das Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento do Município do Rio de Janeiro.

Advogado: Doutor José Eduardo Hudson Soares.

Requeridos: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

Após interpor recurso ordinário contra o acórdão proferido no TRT-DC 131-77, vem o requerente pedir efeito suspensivo para as seguintes cláusulas concessivas de:

I — Reajustamento salarial incidente sobre todas as parcelas remuneratórias de caráter fixo;

II — Garantia de salário de admissão correspondente ao salário mínimo acrescido de quinze por cento, para os empregados como serviço de portaria, trinta por cento para contabilidade e quarenta e cinco por cento para tesouraria.

III — Gratificação de quarenta por cento para os excedentes de cargos comissionados.

IV — Adicional por ano de serviço, integrado aos salários reajustados.

V — Substituição do anterior adicional por ano de serviço, pelo mencionado no item IV.

VI — Horário de trabalho de 6 horas para os empregados nas Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

VII — Desconto assistencial.

VIII — Abono de falta ao empregado estudante.

IX — Igualdade de salário para o empregado admitido na função de outro despedido sem justa causa.

X — Estabilidade provisória à gestante.

As cláusulas dos itens I, VI e X encontram-se acordadas com a jurisprudência do Pleno. Indeferido.

No item II, configura-se a fixação do piso salarial. Defiro.

As constantes dos itens III, IV e V, infringem a política salarial. Defiro.

Quanto as cláusulas dos itens VII, VIII e IX, também concedo o efeito suspensivo, por não foi observada a iterativa jurisprudência deste Tribunal, que condiciona o desconto assistencial à não oposição do empregado, dentro dos dez dias que antecedem ao primeiro pagamento reajustado; exige, para o abono de falta ao empregado estudante, que este esteja matriculado em estabelecimento de ensino oficial ou reconhecido e avise ao empregador com antecedência mínima de 72 horas da realização da prova, e garante ao empregado admitido para a função de outro dispensado sem justa causa, o salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Brasília, 13 de junho de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — 7067-78

(ES número 31-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: Sindicato da Indústria de Massas Alimentícias e Biscoitos do Município do Rio de Janeiro.

Advogado: Doutor Herval Bondim da Graça.

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Massas Alimentícias, Biscoitos e Rações Balanceadas do Município do Rio de Janeiro.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

Requer-se efeito suspensivo para o recurso ordinário interposto contra acórdão proferido no TRT — DC — 294-77, sobre as cláusulas concessivas de:

a) fornecimento gratuito de uniformes, quando exigidos pelas empresas;

b) estabilidade à gestante; e

c) desconto assistencial.

Os itens "a" e "b" encontram-se acordados com a jurisprudência do Pleno. Indeferido.

Quanto ao desconto assistencial, não foi observada a iterativa jurisprudência desta Corte, que condiciona à inexistência e oposição do empregado, dentro dos dez dias que antecedem ao primeiro pagamento reajustado. Defiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Brasília, 13 de junho de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST — 7068-78

(ES número 32-78)

EFEITO SUSPENSIVO

Requerente: Sindicato da Indústria de Laticínios e Produtos Derivados no Estado do Rio de Janeiro.

Advogado: Doutor Herval Bondim da Graça.

Requerido: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, do Frio e de Laticínios e Produtos Derivados do Município do Rio de Janeiro.

PRIMEIRA REGIÃO

Despacho

Requer-se efeito suspensivo para o recurso ordinário interposto contra o acórdão proferido no TRT — DC — 263-77, quanto a cláusula concessiva de desconto assistencial.

Não foi observada a iterativa jurisprudência desta Corte que condiciona o referido desconto à não oposição do empregado até os dez dias antecedentes ao primeiro pagamento reajustado.

Assim, defiro.

Publique-se e oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

Brasília, 13 de junho de 1978. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO TRIBUNAL PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-DC-126-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 2ª Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Trigo, Milho — Soja — Mandioca — Aveia — Arroz, Refin. de Sal. Azeite e Óleos Aliment. — Rações Balanceadas — Prod. de Cacau e Bala — Doces e Cons. Aliment. — Massas Alim. e Biscoitos de SP e Sindicato da Indústria de Doces e Cons. Alimento do Estado de São Paulo.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges.

Processo nº RO-DC-161-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Bernardo do Campo e Sindicato da Indústria da Marcenaria (Móveis de Madeira) de Santo André e outros.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Doutor Luiz Gonzaga da Silva.

Processo nº E-RR-5.249-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Antonio de Oliveira Costa e outros e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Alcides Bernardino de Campos.

Processo nº RO-DC-55-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Cia. Cervejaria Brahma e Fed. dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo.

Advogados: Doutores Fernaldo de Moraes Salles e Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº AR — 23-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Ação Rescisória.

Interessados: Luiz Ferreira Ramos e Banco Nacional S. A.

Advogados: Doutores Mauro Tinbau da Silva Almeida.

Processo nº E-RR-4.312-76 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Amantino Flores e Sociedade Anônima — Calçados RENNER.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Luiz Garcia Netto.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-DC-158-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Sindicato das Indústrias de Produtos Químicos para fins industriais e da Petroquímica no Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Benjamin Monteiro.

Processo nº RO-DC-205-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Santo André e Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Jayme Borges Gamboa.

Processo nº E-RR-2.426-77 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Pedro Vargas de Freitas e outros.

Advogados: Doutores Carlos Roberto O. Costa Doutor José Moura Rocha.

Processo nº RO-DC-156-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assist. Social, de Orinetação e Form. Profiss. do Mun. do Rio de Janeiro e Casa S. Luiz para a Velhice e os mesmos.

Advogados: Doutores Nilton Pereira Braga e Carlos Soares Brandão.

Processo nº RO-DC-171-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato dos Empregados no Comércio de Petrópolis e Sindicato do Comércio Verajista de ePetrópolis.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Doutores Waldir J. R. Oliveira e Claudionor de Souza Adão.

Processo nº E-AI-3.554-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Fotocópia Sociedade Anônima e Jamil Fidelis.

Advogados: Doutores Victor Luiz de Salles Freire e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-DC-74-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Fed. das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, os mesmos e Sindicato dos Cond. de Veículos Rodov. e Trabs. em Transportes Urbanos de Passageiros de Nova Iguaçu.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Aloysio M. Guimarães e Doutor Arnaldo Maldonado.

Processo nº RO-AR-54-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência e Manoel de Almeida.

Advogados: Doutores Nelson Antunes Coimbra e Doutor Antonio Carlos de Lima Teixeira.

Processo nº RO-DC-160-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. da Justiça do Trabalho da 2ª Região, Fed. dos Trabalhadores nas Indústrias da Constr. e do Mobiliário do Estado de São Paulo e outros e Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Tanoarias, Madeiras Compensadas e Laminadas, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeira no Estado de São Paulo.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto, Alino da C. Monteiro e Vasco Flandoli Sobrinho.

Processo nº RO-DC-206-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e R. Rafael Minelli — Trajes Masculinos Ltda.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Emmanuel Carlos.

Processo nº E-RR-3.356-76 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB. e Antonio Carlos Ferreira.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC-118-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro, os mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros de Campos.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Mauro S. Ribeiro e Doutor Arnaldo Maldonado.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-DC-192-78 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. do Trabalho da 1ª Região, Sind. dos Aux. de Administração, Escolar do Estado do Rio de Janeiro e Ex e Sind. dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Espírito Santo e outra.

Advogados: Doutores Carlos A. C. de Fraga e Doutores Manoel Martins e Fernando Machado Piragibe.

Processo nº E-RR-253-77 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma.

Interessados: Manoel Espindola e outros e Cia. Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Doutor Silvio Cabral Lorenz.

Processo nº RO-DC-142-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Fed. dos Trabs. nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Fed. das Indústrias do Estado de São Paulo e outros e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta Maria V. Muselli.

Processo nº E-RR-3.098-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: José Carlos Nogueira da Silva e Banco Itaú S. A.

Advogados: Doutores José Tôres das Neves e Doutor Mário de Castro Pessoa.

Processo nº RO-DC-157-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo e PLASTVIL Sociedade Anônima — Resinas Polivinílicas e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e José Maria de Castro Bernis.

Processo nº RO-DC-204-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Companhia PRADA — Indústria e Comércio e Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e Confecções de Roupas de Limeira.

Advogados: Doutores Murillo Grillo Saiti e Doutor Alino da Costa Monteiro.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº E-RR-5.178-76 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Souza Moura.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Terezinha Colavolpe e os mesmos.

Advogados: Doutores Lúcia White e José Tôres das Neves.

Processo nº RO-DC-127-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Proc. Reg. da Just. do Trabalho da 2ª Região, Confed. Nacional dos Trabalhadores na Indústria e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e outro.

Advogados: Doutores Paulo Chagas Felisberto e Doutor Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselli.

Processo nº E-RR-5.380-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egr. 2ª Turma

Interessados: Sociedade Anônima — Indústrias F. Matarazzo e Misael José de Oliveira.

Advogados: Doutores Maira Cristina P. Côrtes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RO-DC-143-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Fed. dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado de São Paulo e outros e Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselli.

Processo nº RP-DC-162-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Viação Santa Rosa Limitada. e outros e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires.

Advogados: Doutor João Florivaldo Brabo.

Processo nº E-RR-3.166-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma.

Interessados: Anicéa Gusmão da Silveira e Casa Anglo Brasileira Sociedade Anônima Modas, Confecções e Bazar.

Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Doutor Marcelo Gontijo

Processo nº E-RR-3.166-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Viação Santa Rosa Limitada. e outros e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires.

Advogados: Doutor João Florivaldo Brabo.

Processo nº E-RR-3.166-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Viação Santa Rosa Limitada. e outros e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Santo André, S. Bernardo do Campo, S. Caetano do Sul, Diadema, Mauá e Ribeirão Pires.

Advogados: Doutor João Florivaldo Brabo.

Processo nº E-RR-3.166-77 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Companhia PRADA — Indústria e Comércio e Sindicato dos

Trabalhadores nas Indústrias de Chapéus e Confecções de Roupas de Limeira.

Advogados: Doutores Murillo Grillo Saiti e Doutor Alino da Costa Monteiro.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-DC-159-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Jundiá e Sindicato dos Indústrias de Adubos e Colas no Estado de São Paulo e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselli.

Processo nº E-RR-5.287-76 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Alfredo Durval Salles Filho.

Advogados: Doutores Lino Alberto de Castro e Doutor Nilson Tosta de Araujo.

Processo nº RO-DC-144-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central e Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santos.

Advogados: Doutores Joaquim Caluby Akinaga e Kikuji Nakazone.

Processo nº RO-DC-163-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Lapis, Canetas e Material de Escritório, de Adubos e Colas e Material Plástico de São Carlos e Sindicato da Indústria de Material Plástico do Estado de São Paulo e outro e os mesmos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Loretta M. V. Muselli.

Processo nº E-RR-1.727-77 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma.

Interessados: Osmar Pegorari e Condições Wolens S. A.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Doutor Eduardo Gomes Gil.

Processo nº RO-DC-141-78 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Interessados: Sindicato da Indústria de Adubos e Colas no Estado de São Paulo e outros e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de S. André e os mesmos.

Advogados: Doutores Loretta M. V. Muselli e Alino da Costa Monteiro.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS MINISTROS DO T. PLENO

Em 19 de junho de 1978

Processo nº RO-AR-207-78 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Nelson Tapajós.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória.

Interessados: José Antonio do Carmo e Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores João Alexandre de Souza Rodrigues e Doutor Marcos Aurélio Pinto.

Processo nº AR-24-78

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo.

Espécie: Ação Rescisória.

Interessados: Célio de Oliveira Guimarães e outros e União de Bancos Brasileiros S. A.

Advogados: Doutores José Francisco Boselli.

Brasília, 20 de junho de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

RR-1518/78 — TRT da 1ª Região

Recorrente: José Agostinho da Silva
Advogado Dr. Luiz Antonio Barretto Lorenzoni
Recorrido: Consórcio Técnico Cmel Estrela
Advogado Dr. José Augusto Caúla e Silva

Relator: Ministro Coqueijo Costa

AI-632/78 — TRT da 3ª Região

Agravante: Banco Nacional S/A
Advogado Dr. Roberto Papini
Agravado: Eunilson Antonio Maia
Advogado Dr. Gláucio Gontijo de Amorim

AI-634/78 — TRT da 3ª Região

Agravante: Banco Nacional S/A
Advogado Dr. Márcio Ribero Viana
Agravado: Jairo Reis
Advogado Dr. Paulo A. de Carvalho

AI-779/78 — TRT da 1ª Região

Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE
Advogado Dr. Paulo Norberto Hack
Agravado: Nélcio Nascimento e Outros
Advogado Dr. Celestino da Silva Júnior

AI-853/78 — TRT da 4ª Região

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A
Advogado Dr. Tito Flávio Aude
Agravado: Solange Terezinha Goi
Advogado Dr. José Torres das Neves

AI-950/78 — TRT da 1ª Região

Agravante: Estado do Rio de Janeiro
Advogado Dr. Abel Nascimento de Menezes
Agravado: Luiz Carlos de Moura
Advogado Dr. (.....)

AI-1153/78 — TRT da 9ª Região

Agravante: Claudio dos Santos Heineberg
Advogado Dr. João Regis Fassbender Teixeira
Agravado: Móveis Cimo S/A
Advogado Dr. Ildélio Martins

AI-1227/78 — TRT da 2ª Região

Agravante: Acyr Có
Advogado Dr. Mauro Lúcio alonso Carneiro
Agravado: Banco Europeu para a América Latina S/A — BEAL —
Advogado Dr. Walter Tinto de Moura

AI-1345/78 — TRT da 2ª Região

Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A. (Superintendência Regional São Paulo — SR)
Advogado Dr. Waldelyr Presto
Agravado: Manoel paulino Afonso
Advogado Dr. (.....)

Relator: Ministro Coqueijo Costa

Revisor: Ministro Ary Campista

RR-198/78 — TRT da 1ª Região

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3.
Advogado Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho
Recorrido: Hernani Fernandes Pacheco
Advogado Dr. Alice Alves da Silva

RR-561/78 — TRT da 4ª Região

Recorrente: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Osvaldo Antello Machim
Advogado Drs. Ivan Carlos Luzzatto e Alino da Costa Monteiro
Recorridos: Os Mesmos

RR-571/78 — TRT da 2ª Região

Recorrentes: Anésia Molinari Carvalho e Outros
Advogado Dr. Lázaro Bittencourt de Camargo
Recorrido: Telecomunicações de São Paulo S/A. TELES P
Advogado Dr. Aquivaldo de Freitas Carvalho

RR-1058/78 — TRT da 4ª Região

Recorrente: Albertina Firmino de Souza
Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro
Recorrido: Confecções Astrakan
Advogado Dr. Guido Bakos

RR-1336/78 — TRT da 1ª Região

Recorrente: Amauri Medeiros Tenório
Advogado Dr. Luiz Antonio Barretto Lorenzoni
Recorrido: Consórcio Técnico Cmel Estrela
Advogado Dr. José Augusto Caúla e Silva

RR-1521/78 — TRT da 1ª Região

Recorrentes: João Guimarães e Outros
Advogado Dr. Juacenyrr Teixeira de Assumpção
Recorrido: Rede Ferroviária Federal S/A. Sistema Regional Rio de Janeiro — SR.
Advogado Dr. Ary Alves de Moraes

TERCEIRA TURMA

19a. Audiência de Distribuição realizada, no dia 19 de junho de 1978.

Relator: Ministro Barata Silva

Revisor: Ministro Coqueijo Costa

RR-195/78 — TRT da 1ª Região

Recorrente: Aurênio de Souza Soares e Outros
Advogado Dr. Celma Silva Martins
Recorrido: Companhia Siderúrgica Nacional
Advogado Dr. Agostinho Teixeira de Almeida

RR-293/78 — TRT da 4ª Região

Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogado Dr. Gabriel Zandonai
Recorrido: Miguel Ângelo Nolasco Rodrigues
Advogado Dr. José Torres das Neves

RR-617/78 — TRT — 5ª Região

Recorrente: Elias Fagundes dos Santos e Outros
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
Recorrido: Dylton Portella Lima
Advogado Dr. Neston O'Dwyer Filho

RR-913/78 — TRT da 1ª Região

Recorrente: Companhia América Fabril
Advogado Dr. Carlos Edaurodo Bosisio
Recorrido: Sebastião Izaias e Outros
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-1247/78 — TRT da 5ª Região

Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás
Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Recorrido: Valter Cavalcante de Oliveira
Advogado Dr. Albérico de Oliveira Castro

RR-1310/78 — TRT da 5ª Região

Recorrente: Banyisa Tecelagem do Brasil S/A
Advogado Dr. Aurélio Pires
Recorrido: Antonio Ferreira da Silva
Advogado Dr. Manoel Machado Batista

RR-1660/78 - TRT da 6a.Região
 Recorrente : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco = CHESF
 Advogado Dr. Kleber de Menconça Vasconcellos
 Recorrido : Osvaldo Alves de Oliveira
 Advogado Dr. Laete Fraga

Relator : Ministro Ary Campista

AI-695/78 - TRT da 4a.Região
 Agravante : Carmelinda S. Cruz
 Advogado Dr. expedito Juarez Villa Verde
 Agravado : Sonia Regina Cardoso Ramos
 Advogado Dr.(....)

AI-767/78 - TRT da 5a.Região
 Agravante : Empresa Gráfica da Bahia
 Advogado Dr. Walter Ramnos de Macedo
 Agravado : José Máximo da Silva
 Advogado Dr. Antemar José I. Souto

AI-786/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante : Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
 SABESP
 Advogado Dr. Roberto Pace
 Agravado : João Dias
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-862/78 - TRT da 2a.Região.
 Agravante: Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado Dr. Célio Silva
 Agravado : Roberto Soares Góes
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-1122/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante: José Tomé Coelho
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Agravado : Siderúrgica J. L. Aliperti S/A
 Advogado Dr. Décio J. B. da Silva

AI-1204/78 - TRT da 1a.Região
 Agravante: Banco do Estado de Minas Gerais S/A
 Advogado Dr. Ivo Braune
 Agravado : Paulo da Silva
 Advogado Dr. Haroldo de Castro Fonseca

AI-1318/78 - TRT da 1a.Região
 Agravante: José Pereira
 Advogado Dr. Osvaldo Lauria Pinto da Silva
 Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro
 Advogado Dr. Armando Pereira de Miranda

AI-1386/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante : Ericson do Brasil Comércio e Indústria S/A
 Advogado Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
 Agravado : Joaquim Sebastião da Silva
 Advogado Dr. Samiramis Alves Teixeira

Relator : Ministro Ary Campista
Revisor : Ministro Lomba Ferraz

RR-200/78 - TRT da 1a.Região
 Recorrente : Richar Fernandez de Azevedo e Companhia Siderúrgica Nacional
 Advogado Dr. Albino Lima e Carlos Frederico C. de Campos
 Recorridos : Os Mesmos

RR-622/78 - TRT da 3a.Região
 Recorrente : Banco Nacional S/A
 Advogado Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
 Recorrido : Domingos Horta Carvalho
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-696/78 - TRT da 4a.Região
 Recorrente : Companhia Cervejaria Brahma - Filial Continental
 Advogado Dr. Paulo Serra
 Recorrido : Antonio de Quadro Farias
 Advogado Dr. Carlos Franklin Pixão Araújo

RR-1116/78 - TRT da 1a.Região
 Recorrente : Roberto Gideon Gracie de Clerco
 Advogado Dr. Marcelo Paz Alves
 Recorrido : Companhia Estadual de Habitação do Rio de Janeiro - CEHAB-RJ.
 Advogado Dr. Giannino Vilardi

RR-1417/78 - TRT da 1a.Região
 Recorrente : Alvarino Alves de Souza
 Advogado Dr. Milton Pereira Braga
 Recorrido : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.
 Advogado Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho

RR-1558/78 - TRT da 2a.Região
 Recorrente : José Teodoro Sobrinho
 Advogado Dr. Agenor Barreto Parente
 Recorrido : Metal Leve S/A - Indústria e Comércio
 Advogado Dr. Paulo Roberto Antunes da Cruz

RR-1665/78 - TRT da 6a.Região
 Recorrente : Companhia Exibidora de Filmes
 Advogado Dr. José Mário Porto
 Recorrido : Braz Scarano
 Advogado Dr. João Fernandes de Carvalho

Relator : Ministro Lomba Ferraz

AI-3013/77 - TRT da 3a.Região
 Agravante : Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado Dr. Ordélio Azevedo Sette
 Agravado : Altamiro Leite Pereira e Outros
 Advogado Dr. José Torres das Neves

AI-732/78 - TRT da 1a.Região
 Agravante : CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos
 Advogado Dr. Sergio Augusto Machado
 Agravado : Dali Pereira Jesús
 Advogado Dr. Celestino de Silva Júnior

AI-830/78 - TRT da 3a.Região
 Agravante : Economia - Crédito Imobiliário S/A. Economisa
 Advogado Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida
 Agravado : Walter Pinto de Lima e Outro
 Advogado Dr. Afranio Vieira Furtado

AI-916/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante : Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado Dr. Célio Silva
 Agravado : Antonio Saturnino de Souza e Outros
 Advogado Dr. (.....)

AI-948/78 - TRT da 5a.Região
 Agravante : Banco de Crédito Nacional S/A
 Advogado Dr. Fernando Fontes
 Agravado : Emmanuel Lopes Alves
 Advogado Dr. José Torres das Neves

AI-1124/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante: Light - Serviços de Eletricidade S/A
 Advogado Dr. Cícero Campos
 Agravado : Isalino Deoclides Pereira
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-1223/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante : Serviços de Contabilidade S/A Ltda.
 Advogado Dr. Carlos H. Z. Mazzeo
 Agravado : Aparecida Neuza Raggeoto
 Advogado Dr. Alci des Chagas Brandão Sobrinho

AI-1320/78 - TRT da 1a.Região
 Agravante : Ary Monteiro da Silva
 Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro

Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro
 Advogado Dr. Armando Pereira de Miranda

Relator : Ministro Lomba Ferraz
Revisor : Ministro Wagner Giglio

RR-260/78 - TRT da 2a.Região
 Recorrente : Severina Ana Cardoso
 Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Recorrido : Metalúrgica Brasilina S/A
 Advogado Dr. Alfredo Ellis Machado Filho

RR-698/78 - TRT da 4a.Região
 Recorrente : Banco Brasileiro de Descontos S/A
 Advogado Dr. Gabriel Zandonai
 Recorrido : Maria Zeni Bassedom Estigarribia
 Advogado Dr. Lidia Woida

RR-712/78 - TRT da 9a.Região
 Recorrente : Irmaudd - Segurança, Vigilância e Transportes de Valores S/C
 Advogado Dr. Júlio Assumpção Machadas
 Recorrido : João Pedro Diogo
 Advogado Dr. Hugo Antunes de Moraes

RR-1117/78 - TRT da 1a.Região
 Recorrente : Estado do Rio de Janeiro
 Advogado Dr. Angela Marília de M. peçanha
 Recorrido : Maria da Conceição Marçal
 Advogado Dr. (.....)

RR-1419/78 - TRT da 1a.Região
 Recorrente : Antonio de Siqueira Marcello
 Advogado Dr. Darcy Luiz Ribeiro
 Recorrido : Consórcio Técnico Cnel Estrela
 Advogado Dr. Ilka Maria Teles de Miranda

RR-1561/78 - TRT da 2a.Região
 Recorrente : José Correa da Silva
 Advogado Dr. Maria Rossi
 Recorrido : Empresa Santo Antonio Ltda
 Advogado Dr. João Carlos Rende

RR-1662/78 - TRT da 6a.Região
 Recorrente : S/A. Exportadora de Produtos Pernambucanos
 Advogado Dr. Wallace Lucena Ramalho
 Recorrido : José Queiroz da Silva
 Advogado Dr. Jethro Ferreira da Silva

Relator : Ministro Wagner Giglio

AI-257/78 - TRT da 5a.Região
 Agravante: Arcnilton costa Carvalho
 Advogado Dr. Eurípedes Brito Cunha
 Agravado : Telecomunicações da Bahia S/A - TELEBAHIA
 Advogado Dr. Raymundo de Freitas Pinto

AI-698/78 - TRT da 2a.Região
 Agravante: S/A. Frigorífico Angrlo
 Advogado Dr. Umberto de Mello Carvalho
 Agravado : Sebastião José Silva
 Advogado Dr. Valdomiro Isaa Samara

AI-785/78 - TRT da La.Região
Agravante : Edeo clecian Almeida Coutinho da Silva
Advogado Dr. Mury - jara da Silva Monteiro
Agravado : Maira da Conceição Peon de Sá
Advogado Dr. Arthur Carlos R. Muller

AI-861/78 - TRT da 2a.Região
Agravante: Bardella Borriello Eletromecânica S/A
Advogado Dr. Décio J. B. da Silva
Agravado : Francisco Rodrigues
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende

AI-1121/78 - TRT da 2a.Região
Agravante: Rodolfo Neres das Silva e Outros
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
Agravado : Indústrias Villares S/A
Advogado Dr. (.....)

AI-1203/78 - TRT da 1a.Região
Agravante: Expedito da Costa Alves e Outro
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
Agravado : Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado Dr. Célio Silva

AI-1317/78 - TRT da 1a.Região
Agravante: Geraldo Fernandes Lisboa
Advogado Dr. Oswaldo Lauria Pinto da Silva
Agravado : Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro
Advogado Dr. Clemente Silveira de Paiva

AI-1351/78 - TRT da 2a.Região
Agravante : Rubens Rossiguolo
Advogado Dr. Antonio Rossella
Agravado : Óculos Cruzeiro Ltda
Advogado {Dr.....}

Relator : Ministro Wagner Giglio

Revisor : Ministro Barata Silva

RR-199/78 - TRT da 1a.Região
Recorrente : Posto de Gasolina 2001 - Produtos de Petróleo Ltda.
Advogado Dr. Antonio Carlos Ferreira
Recorrido : José Maria Jorge
Advogado Dr. José Maria Jorge
Advogado Dr. Clemente Maria Valeriano da Costa

RR-567/78 - TRT da 2a.Região
Recorrente: Giuseppe Pagnoscin e Outros
Advogado Dr. Ulisses Riedel de Resende
Recorrido : Light - Serviços de Eletricidade S/A
Advogado Dr. Célio Silva

RR-1110/78 - TRT da 3a.Região
Recorrente: material Ferroviário S/A; - MAFERSA
Advogado Dr. José Cabral
Recorridos : Mateus Antunes do Carmo e Outros
Advogado Dr. Alino da Costa Monteiro

RR-1344/78 - TRT da 4a.Região
Recorrente: Enio Freitas e Outros
Advogado Dr. Silvio Andreotti Silveira
Recorrido : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais
Advogado Dr. João Carlos Bossler

RR-1524/78 - TRT da La.Região
Recorrente: Companhia Souza Cruz- Indústrias e Comércio
Advogado Dr. Aloysio Moreira Guimarães
Recorrido : Adílson Lopes de Souza
Advogado Dr. Hugo Mósca Filho

RR-1658/78 - TRT da 5a.Região
Recorrente: Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobrás
Advogado Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Recorrido : José Francisco dos Santos
Advogado Dr. Carlos Augusto Lino da Silva

RR-1859/78 - TRT da 2a.Região
Recorrente: Banco Itaú S/A
Advogado Dr. Mário de Castro Pessoa
Recorrido : Pedro Sergio German
Advogado Dr. Orlando Antonio Capella Fernandes

Brasília, 21 de junho de 1978
MARIO DE A.M. PIMENTEL JÚNIOR
SECRETÁRIO

Despachos de Embargos

AI-2855/77
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
(Dr. José Alberto Couto Maciel)
Embargado : Iara Belmira Henz
(Dr. Luiz Carlos Mazuhny Cunha)

Despacho

O agravo do Banco foi desprovido em processo em que se discute a integração da remuneração do trabalho suplemen-

tar habitual no repouso semanal remunerado, porque o Prejudicado 52 tem o efeito processual de impedi-lo o recebimento e o conhecimento da revista.

Nos embargos o Banco réu alega violação do art. 896 da CLT.

Mas apesar da interessante e bem lançada argu- mentação do embargante, não ficou demonstrada a violação le- gal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a.Turma

AI-3100/77

Embargante : Banco Nacional S/A
(Dr. Carlos Odociro Veira Martins)
Embargado : Pedro Osandy Alves de Matos
(Dr. Duval Rodrigues da Silva)

Despacho

Foi negado provimento ao agravo do Banco réu em processo em que se discute a integração da verba das horas ex- tras habituais em diversos direitos do empregado.

Decidiu a Turma que o art. 7º da Lei 605/49, não pode ter sido violado, pois sua interpretação dada pelo Pre- julgado 52, foi seguida. A Súmula 45 manda computar essa ver- ba também na natalina e, a Súmula 63, na contribuição para o FGTS. Ainda são invocados, no lúcido despacho agravado, os Pre- julgados 24 e 52, como conforme ao aresto regional.

Pede embargos o Banco alegando violação aos arts. 7º "a" da Lei 605/49, 896 da CLT, 6º, § único, 8ºXVII, "b", 27, 42, 81, II e III, 153, § 2º e 142 da Constituição Federal.

Mas as alegadas violações legais e constitucio- nais não foram demonstradas, havendo o acórdão embargado deci- dindo o feito na forma do art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a.Turma

AI-3164/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A
(Dr. Lino Alberto de Castro)
Embargado : Yassuo Simizu
(Dr....)

Despacho

O agravo de instrumento do Banco foi desprovido por- que a matéria era fática -- Existência de falta grave--
Nos embargos o Banco réu alega violação do art. 896 da CLT.

Mas a matéria realmente é fática,, implicando ree- xame de provas,. Não há violação do art.896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a.Turma

AI-3174/77

Embargante : Inocêncio Perissionato e Outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)
Embargado : Fianção Brasileiro de Rayon " Fibra" S/A
Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto

Despacho

O agravo do autor foi desprovido porque não viola- da a lei indicada e não apropriada, dada a sua origem, a jurispru- dência oferecida acotejo na revista que, por isso mesmo, não po- dia ter seguimento.

Discute-se, no processo, o direito ao adicional de insalubridade enquanto persistem as causas e não apenas os efei- tos, senáveis pelo fornecimento de meios de proteção.

Nos embargos o autor sustenta violação dos arts.896 e 209 da CLT, bem como conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais não foram demons- tradas estando a matéria superada pela criação da lei 6514/77, de sentido interpretativo.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a.Turma.

RR-3242/77

Embargante : Banco do Brasil S/A
(Dr. Moacyr Ribeiro Netto)
Embargado : Homero Mainesi e Outros
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que o Recurso Ordinário seja julgado como de direito.

Decidiu-se, que ausente a parte na audiência em que se proferiu ou publica a sentença, a intimação dever ser feita por registro postal, com aviso de recebimento.

Pede embargos o Banco, sustentando violação do art. 237, I do CPC.

Mas a matéria é interpretativa, não restando demonstrada a alegada violação legal.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3432/77

Embargante : Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás - RPBA.
(Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira)

Embargado : Manoel de Souza Teixeira
(Dr. Lycia Maria Góes de Araújo)

Despacho

A revista da ré foi conhecida apenas quanto à incidência do adicional de periculosidade sobre os triênios, mas, no mérito, foi desprovida.

Pede embargos a ré, sustentando conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação
A Dra. Lycia Maria Góes de Araújo.

RR-3520/77

Embargante : Ramão Medina
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado : Glemte Cifali S/A - Máquinas Rodoviárias
(Dr. Vera Regina Della Pozza Reis)

Despacho

A revista da ré foi conhecida e parcialmente provida para excluir da condenação a parcela referente às horas extraordinárias relativas ao descanso intra-jornada (art. 71 da CLT).

Decidiu a Turma que a infração porventura existente é de ordem administrativa.

Pede embargos o autor sustentando conflito pretoriano que acha-se superado pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3619/77

Embargante : Benedito Alves Domingos
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
(Dr. Carlos Moreira de Luca)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas negou-lhe provimento ao entendimento de que inexistente uma pretensão concretamente subsumida como direito subjetivo do reclamante, o qual postula "a movimentação do quadro" com o preenchimento das vagas existentes por empregados que não foram partes nesta reclamação, para que o reclamante seja promovido e classificado conforme o Almanaque do Pessoal, por antiguidade.

Pede embargos o autor, sustentando violação dos arts. 444, 468 e 461, §§ 2º e 3º da CLT, 153 § 3º da Lei Maior bem como divergência jurisprudencial que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista à embargada para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação
Ao Dr. Carlos Moreira de Luca

RR-3738/77

Embargante : Ronaldo Afonso Silveira
(Dr. Geraldo César Franco)

Embargado : Banco Mercantil do Brasil S/A
(Dr. Odir da Silva Miranda)

Despacho

A Turma conheceu da revista do Banco réu e deu-lhe provimento para restabelecer a decisão de 1º grau, no que concerne ao pagamento das horas extras.

Decidiu a Turma que o caixa bancário, dada a sua função inerente junto as atividades da empresa, é exercente de cargo de confiança, eis que caracterizada a fidúcia. Percebendo a gratificação de 1/3, já tem remuneradas 2 horas excedentes de 6 e, mesmo que executadas com habitualidade, enquadrado está na disposição expressa do § 2º, do art. 224, da CLT.

Pede embargos o autor, sustentando violação do art. 896 da CLT e conflito pretoriano que justifica o livre trânsito do recurso.

Defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intimem-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

VISTA por oito (8) dias ao Embargado, para a impugnação
Ao Dr. Odir da Silva Miranda

RR-3823/77

Embargante : Nelson Emerenciano Ramos
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Cia. Municipal de Transportes Coletivos
(Dr. Décio de Jesus Borgés da Silva)

Despacho

A revista do autor foi conhecida, mas no mérito, desprovida ao entendimento de que a complementação de aposentadoria não é devida ao empregado que, beneficiário de aposentadoria especial, não completou 30 anos de serviços na empresa.

Pede embargos o autor alegando violados os arts. 444 e 468 da CLT, o art. 6º (e seus § 2º do Dec. Lei 4657, de 04.09.42 (Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro), os arts. 5º e 85, do CC e o § 3º do art. 153 da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas, estando a matéria superada pela iteratividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-3962/77

Embargante : Banco Brasileiro de Descontos S/A
(Dr. Lino Alberto de Castro)

Embargado : Sônia Graça de Moraes Damásio
(Dr. José Torres das Neves)

Despacho

A revista do Banco foi conhecida quanto ao pagamento da dobra de férias, mas, no mérito, foi desprovida, ao entendimento de que as férias gozadas e estempo são devidas em dobro.

Pede embargos o Banco sustentando violação do art. 896 da CLT e conflito pretoriano, alegações que, entretanto, esbarram nos iterativos pronunciamentos do Tribunal Pleno e no disposto no próprio art. 896, letra "a" da CLT.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4001/77

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A - Sistema Regional do Rio de Janeiro - SR - 3.

(Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel)

Embargado : Norival José de Moraes e Outros
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A Turma conheceu da revista da REDE, apenas no que se refere à existência do mandato, e negou-lhe provimento.

Inconformada com o não conhecimento da revista na parte relativa à competência da Justiça do Trabalho, em matéria relativa à complementação de aposentadoria, com remessa ao INPS do respectivo "comando", pede embargos a REDE, sustentando violação dos arts. 896 da CLT, 110, 125, I e 153 § 2º, da Lei Maior o Dec. Lei n. 966/69, o art. 113 do CPC, além de do conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas estando a matéria superada pela iteratividade dos pronunciamentos do Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4012/77

Embargante : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A
(Dr. Carlos Roberto Penna)

Embargado : João Pedro Sevilhano
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau.

Decidiu a Eg. Turma que a pena aplicada pela empresa, sem o cumprimento do disposto no art. 232 do Estatuto dos ferroviários deve ser anulada.

Pede embargos a FEPASA, sustentando conflito pretoriano que entretanto acha-se superado pelo interatividade dos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-4124/77

Embargante : Banco Nacional S/A
(Dr. Carlos Odociro Viera Martins)

Embargado : Agenário Rodrigues dos Santos
(Dr. Geraldo Cezar Granco)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor e deu-lhe provimento a fim de destrancar o Recurso Ordinário tido como deserto, pois o empregado recorrente provou a miserabilidade exigida em lei.

Pede embargos o réu sustentando violação do art. 2º § 4º da Lei 5584/70 e do art. 789 §§ 4º e 7º da CLT.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4352/77

Embargante : João Francisco de Oliveira
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Embargado : Indústrias Micheletto S/A
(Dr. Cristiano Ambros)

Despacho

A Turma conheceu da revista do autor mas lhe negou provimento assim decidindo: o uso do aparelho apropriado, fornecido pela empresa e aprovado pela autoridade competente, reduzindo a níveis compatíveis o barulho de caracteriza a insalubridade, que, como causa, cessa. Inteligência da Lei 6514, de 12.1977.

Pede embargos o autor sustentando conflito pretoriano que acha-se superado pela Lei 6514, de sentido interpretativo.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4397/77

Embargante : Cia. Estadual de Energia Elétrica
(Dr. José Antonio da Cunha)

Embargado : Adão Bueno da Silva
(Dr. Alino da Costa Monteiro)

Despacho

A revista da ré foi conhecida, mas, no mérito desprovida.

Decidiu a Turma que, para os efeitos da licença-prêmio é de ser computado o tempo de serviço prestado em regime trabalhista.

Pede embargos a ré, sustentando conflito pretoriano, que, entretanto, acha-se superada pelos iterativos pronunciamentos deste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 31 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma.

RR-4152/77

Embargante : Rede Ferroviária Federal S/A - Superintendência Regional - Rio de Janeiro - SR.3
(Dr. Carlos Roberto O. Costa)

Embargado : Samuel Pestana de Aguiar Filho
(Dr. Hélio Tavares)

Despacho

A Turma não conheceu da revista da REDE por inexistência de violação legal e conflito pretoriano não fora alegada.

Discute-se, no processo, o direito de opção criado pela Lei 6184/74.

Pede embargos a REDE sustentando violação dos arts. 2º, 3º, 7º "c" e 896 da CLT, 125, 142 e 153 § 2º da Lei Maior, violação da Lei 6184/74 e conflito pretoriano.

Mas as alegadas violações legais não foram demonstradas e o aresto colacionado à divergência não é específico.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 30 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

RR-4606/77

Embargante : José Batista da Silva
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Embargado : Cia. Municipal de Transportes Coletivos
(Dr. Carlos H. Z. Mazzeo)

Despacho

A Turma conheceu da revista da ré, apenas no que se refere à complementação de aposentadoria para o empregado beneficiário da aposentadoria especial e deu-lhe provimento para restabelecer a sentença de 1º grau.

Pede embargos o autor, sustentando violação dos arts. 444 e 468 da CLT, 6º § 2º do Decreto Lei 4657/42, (Lei de Introdução ao Código Civil) 5º e 85 do Código Civil e 153 § 3º da Lei Maior bem como divergência jurisprudencial.

Mas as alegadas violações legais e constitucionais não foram demonstradas, estando a matéria superada pelo iterativos pronunciamentos deste Tribunal Pleno. Súmula 42.

Indefiro os embargos.

Intime-se.

Brasília, 30 de maio de 1978

Assinado Carlos Alberto Barata Silva
Ministro Presidente da 3a. Turma

NOTIFICAÇÃO

Vista por cinco (5) dias, ao Recorrido para impugnação Prévia. (Art. 543 - Código de Processo Civil)

AI-2187/77 - (RE-6693/78)

Recorrente : Fazenda do Estado de São Paulo

Recorrido : Maria Helena da Cruz Pistori

Advogada : Dra. +.....

Vista à Maria Helena da Cruz Pistori.

AI-2925/77 - (RE-6688/78)

Recorrente : Volkswagen do Brasil S/A

Recorrido : José Rocha de Queiroz

Advogado : Dr. Erineu Edson Maranesi

AI-3177/77 - (RE-6695/78)

Recorrente : Fazenda do Estado de São Paulo

Recorrido : Carlos Roberto Abrucesi

Ao Dr. Carlos Roberto Abrucesi

RR-468/77 - (RE-445/78)

Recorrente : Fepasa - Ferrovia Paulista S/A

Recorrido : José Placeres Netto

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

RR-3265/77 - (RE-2548/78)

Recorrente : Coca - Cola Refrescos S/A

Recorrido : Luiz Carlos Coelho

Ao Dr. Hugo Mósca.

Vista por dez (10) dias ao Recorrido para contra-arrazoar.

TST - AI - 2668/77

Recorrente : Fazenda do Estado de São Paulo

Recorrido : Alice Vanny Carnwall e Outros

Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

VISTA por dez (10) dias para apresentar razões. Ao Recorrente.

RR - 335/77

Recorrente : Fazenda do Estado de São Paulo

Recorrido : Edilson Pereira Santiago e Outros

Ao Dr. Fernando Whitaker de Carvalho.

Brasília, 20 de junho de 1978

MARIO DE A. M. PIMENTEL JÚNIOR
SECRETÁRIO.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO N.º 60-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

dispensar a Dra. Heliana Vasconcelo de Carvalho Firmino, do cargo de Assessora do Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós, a partir de 30 de junho de 1978.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília, 16 de junho de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST

ATO N.º 61-78

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear o Bacharel José Alves Pereira Filho para exercer o cargo de Assessor do Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós a partir do dia 1º de julho de 1978.

Dê-se ciência.

Publique-se no D.J. e B.I.

Brasília, 16 de junho de 1978. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Portaria n.º 51 de 13 de junho de 1978

O Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1.951,

R E S O L V E designar para presidir a Mesa Apuradora da eleição que se realizará na FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO, com sede na SCS - Edf. São Paulo - Salas 524/525, no dia 16 de junho de 1.978, a Assessora DRA. TEREZINHA VIANNA GONÇALVES.

Celso Mendes Reres Carpintero

Procurador Geral Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

ATA DA 17.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 1978

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador, Juscelino José Ribeiro, 3.º Subprocurador-Geral, Doutor Francisco de Assis Andrade.

Secretário, Wilson Rodrigues de Souza

As treze horas sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente da 2.ª Turma, Juscelino José Ribeiro, foi aberta a Sessão, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Fernandes de Andrade, Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira e Luiz Vicente Cernicchiaro. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Habeas Corpus

N.º 2.313 — Território Federal de Rondônia — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Impetrante: Eloiilson Amoras da Silveira Távora (Advogado) — Paciente: Osvaldo Araújo — Decisão: "Concedeu-se a ordem, à unanimidade de votos".

N.º 2325 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade. Impetrante e paciente: Ivanildo Cândido Reis. — Decisão: "OConcedida a ordem, à unanimidade de votos."

Recursos de "Habeas corpus"

N.º 1210 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente: Rubem Martins Mesquita (Adv. Doutor Geraldo Fernandez Domingues) — Recorrida: Justiça Pública. — Decisão: "Negado provimento ao recurso por unanimidade de votos".

N.º 1.212 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Eduardo Andrade Ribeiro de Oliveira — Recorrente: — Francisco Matos — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negado provimento ao recurso, à unanimidade de votos".

Apelações Criminais

N.º 3.763 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro — Apelante: Justiça Pública — Apelados: Pedro Joaquim da Silva e João Gomes de Matos (Adv. Dr. Defensor Público) — Decisão: Após o voto do Desembargador Relator, dando provi-

mento ao recurso do M. Público para julgar procedente a ação pediu vista o Desembargador Luiz Vicente Cernicchiaro".

N.º 3.689 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro — Apelantes: Justiça Pública e Maria Domicia de Souza (Adv. Doutor José Edson Dermeval de Queiroz (Assistente do M. Público) — Apelada: Glória Maria Braúno (Adv. Dr. Paulo César Gontijo) — Decisão: "Negou-se provimento a ambos os recursos, mantendo assim, a decisão absolutória, decisão unânime".

Apelações Cíveis

N.º 5.494 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: Luiz Alves de Lima e Silva Faccini (Adv. Dr. Adizio Abath) — Apelada: Transportes Fink S. A. (Advogado: Dr. Amauri Serralvo). — Decisão: "Negado provimento a apelação, por unanimidade de votos".

N.º 5.540 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: Gilda Ferreira da Silva (Advogado: Dr. Curador de Ausentes) — Apelado: Crefisul S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. — Dra. Mariene Sampaio Gentil) — Decisão: "Não se conheceu do agravo retido, preliminarmente, e quanto ao mérito, negou-se provimento a apelação, tudo à unanimidade de votos".

N.º 5.717 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Apelante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Advogado: Doutor Osmar Nogueira de Souza) — Apelado: João Alves de Oliveira (Advogado: Dr. Curador de Acidentes do Trabalho) — Decisão: "Deu-se provimento a ambos os recursos, reformando-se assim, a decisão de 1.ª Instância".

N.º 5.725 — Distrito Federal — Relator: Des. José Fernandes de Andrade — Revisor: Des. Juscelino José Ribeiro — Apelante: Sabriá Equipamentos Industriais e Hidráulicos Ltda. (Adv. Dra. Leopoldina Eugénia de Moraes) — Apelado: Mousa Youssef Issa (Adv. Dr. José Machado Campos) — Decisão: "Negado provimento a apelação, à unanimidade de votos".

Agravo de Instrumento

N.º 406 — Distrito Federal — Relator: D. S. José Fernandes de Andrade. Agra-

vante: Carmen Maria Carvalho de Vilhena Coelho (Advogada; a mesma, em causa própria) — Agravado: José Mathias de Vilhena Coelho (Adv. Doutor Sebastião Moreira Gonçalves) — Decisão: "Negado provimento ao agravo, por unanimidade de votos".

A Sessão foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Eu, Secretário da 2.ª Turma, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, foi por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente.

COORDENADORIA JUDICIÁRIA

Despacho exarado pelo Senhor Desembargador Relator no seguinte processo: Ação Rescisória

N.º 61 — Distrito Federal: Autor: Manoel Rodrigues Gama (Advogado: Dr. Celso de Almeida Guimarães).

Reu: Manoel Silveira Silva. Relator: Desembargador Antonio Honório Pires.

Despacho: "Nos termos do artigo 284 do Código de Processo Civil determino que o Autor, no prazo de dez (10) dias complete a inicial, satisfazendo ao disposto no artigo 283, ao mesmo diploma legal, juntando certidão da respeitável sentença que pretende rescindir, bem assim de haver a mesma transitado em julgado. Cumpra-se. Brasília, 16 de junho de 1978. (a) Desembargador Antonio Honório Pires, Relator".

Brasília, 20 de junho de 1978. — Wilson Rodrigues de Souza — Diretor da Coordenadoria Judiciária.

ATA DA 15.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13.6.1978

Presidência do Exmo. Sr. Des. José Júlio Leal Fagundes.

Procurador-Geral, o Doutor Hélio Pinheiro da Silva.

Secretário, o Bacharel Fernando A.C.P. de Amorim.

As quatorze horas do dia treze de junho de mil novecentos e setenta e oito, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Júlio Leal Fagundes, Presidente, José Fernandes de Andrade, Juscelino José Ribeiro, Jorge Duarte de Azevedo, Waldir Meuren e Antonio Honório Pires.

Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador Juscelino José Ribeiro: Senhor Presidente, pela ordem, apenas para fazer uma comunicação. Conforme é do conhecimento de V. Exas., creio que de grante parte da Casa, fui incumbido de representar a Associação dos Magistrados de Brasília e o Tribunal na Reunião do Conselho Deliberativo da Associação dos Magistrados Brasileiros, ontem, onde se discutiu o problema da Lei Orgânica da Magistratura que vem sendo objeto de críticas as mais veementes, de parte de todas as áreas da Magistratura Nacional. Ali cheguei e já encontrei as soluções aventadas pela Associação dos Magistrados todas amadurecidas, e as questões que foram postas em votação resumiram-se, afinal, em três soluções de ordem sucessiva, vamos assim dizer. A primeira, um trabalho no sentido de ver a possibilidade de se retirar de tramitação o projeto encaminhado ao Congresso Nacional. Caso isso não fosse conseguido, a segunda hipótese seria a de que fosse conseguida a ampliação do prazo, para discussão da matéria; e numa terceira fase, então, o acolhimento das diversas emendas que foram sugeridas ao Congresso Nacional e que aquela Associação já havia elaborado, em número de vinte e nove, das quais tenho cópias e apelo a V. Exa. que, se for possível, mande tirar xerox para distribuição entre os Magistrados que se interessarem pela problema. Como salientei, não hav a, dadas as premências do tempo, as providências já tomadas e superadas, qualquer possibilidade de uma participação mais efetiva por parte de nós outros daqui de Brasília que fomos surpreendidos, de última hora, para aquela reunião. Essa a comunicação que queria trazer a V. Exa. e ao Tribunal. O Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes (Presidente) — Agradeço a V. Exa. e mandarei tirar cópias para distribuição aos demais Desembargadores. A seguir foram julgados os seguintes processos.

Matrôdo de Segurança

N.º 392 — Distrito Federal. Requerente: Jandira Totoli Marçal (Advogada: Dra. Elvira Krupp F. de Carvalho).

Informante: Conselho de Justiça do Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Relator: Desembargador Antonio Honório Pires.

Decisão: "Depois dos votos de quatro Desembargadores, denegando a segurança, pediu visto o Desembargador Waldir Meuren".

N.º 394 — Distrito Federal. Requerente: Benício Gomes da Silva. (Advogado: Dr. Benito Gparelli). Informante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível.

Relator: Desembargador Antonio Honório Pires.

Decisão: "Conhecido, mas determinada a citação do litisconsorte passivo, por maioria".

Embargos infringentes na Apelação Cível

N.º 5.269 — Distrito Federal. Embargante: Francisco de Oliveira Rocha (Advogada: Dra. Acácia de Lourdes Rodrigues).

Embargado: José da Paixão Teixeira Brant (Advogado: O mesmo, em causa própria).

Relator: Desembargador Antonio Honório Pires.

Revisor: Desembargador José Júlio Leal Fagundes.

Decisão: "Acolhida a preliminar de dispensa de Revisor, por maioria, e rejeitada a de intempestividade, unanimemente. No mérito, rejeitaram-se os embargos, à unanimidade".

Conflito de Competência

N.º 92 — Distrito Federal. Suscitante: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara da Fazenda Pública.

Suscitado: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível.

Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro.

Decisão: "Julgado prejudicado, por maioria".

Tribunal de Justiça do Distrito Federal, aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e oito (13.6.1978). Eu, Fernando A.C.P. de Amorim, Diretor da Coordenadoria Judiciária, a subcrevo e assino o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente — José Júlio Leal Fagundes — Presidente.

ATO DO VICE-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 2.361

O Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no exercício de sua competência legal, resolve:

Designar o Doutor Geraldo Ribeiro de Barros, Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal, residente na SQS 106 Bloco "B" ap. 506, fone: 244.6532, para conhecer em sua residência, dos pedidos urgentes de habeas corpus em que figurarem como coa o a autoridades policiais, nos termos do artigo 37 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei número 1.301-50, no período de 1º a 31 de julho de 1978.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Brasília, DF., 21 de junho de 1978. — Desembargador José Fernandes de Andrade — Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA

Setor Administrativo

P. A. N.º 2.143-78

Retificação

No despacho publicado no Diário da Justiça do dia 16 de maio de 1978, página 3369, 2.ª coluna, onde se lê:

"Brasília, Distrito Federal, em 8 de maio de 1978 — José Fernandes de Queiroz — Corregedor"

Leia-se: "Brasília, Distrito Federal, em 8 de maio de 1978. — José Fernandes de Andrade — Corregedor".

Brasília, DF., 18 de maio de 1978. — Marco Antonio de Freitas Juliano — Chefe do Setor Administrativo da Coordenadoria da Corregedoria.